

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

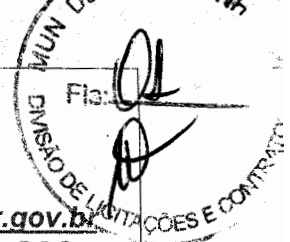
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 109/2015

PREGÃO

EDITAL Nº 32/2015

FORMA: ELETRÔNICO

FRACASSADA

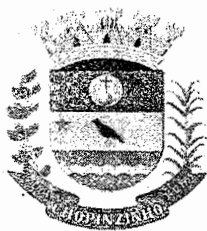
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTÍGENOS PARA EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA E AVIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1201.2060100192.026.3390.30 (1007)

TCE-OK LC-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DECRETO Nº 467/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

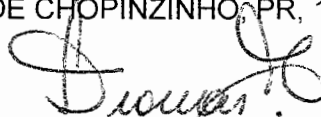
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 036/2014, de 31 de janeiro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 332 de 16/12/2014 pg nº 66



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2015/06/002021

Data Protoc...: 26/06/15

Requerente...: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/26/06/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

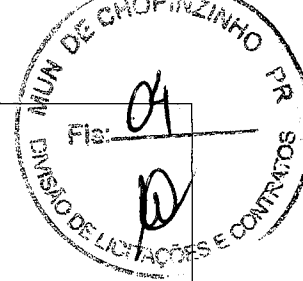
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Agricultura, tendo em vista a necessidade de aquisição de material de Antígenos para realização de exames de brucelose e tuberculose bovina e aviária, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição dos produtos indicados no Termo de Referência, através de processo de licitação na modalidade em que se enquadrar, sendo que o mesmo é de fundamental importância para a manutenção dos serviços desta Secretaria.

A responsabilidade técnica pela solicitação, acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Senhora Luci Baraldi, que abaixo assina a presente solicitação.

Chopinzinho, 12 de junho de 2015.

Luci a. c. Baraldi

Luci Baraldi

Secretaria Municipal de Agricultura

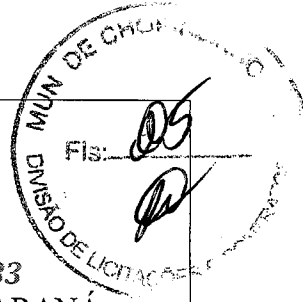


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

ANTÍGENOS PARA EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
01	15.000	Dose	Tuberculina PPD Bovina	1,20	18.000,00
02	1.000	Dose	Tuberculina PPD Aviária	1,20	1.200,00
03	12.000	Dose	Antígeno Acidificado Tamponado para Diagnóstico de Brucelose.	0,50	6.000,00
Total - R\$					25.200,00

Chopinzinho, 23 de março de 2.015

Luci A. C. Baraldi

Luci A. C. Baraldi

Secretária de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente



JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ainda no ano de 2010, incluiu entre os serviços prestados aos agricultores e produtores rurais deste Município o Programa de Sanidade Animal.

Este programa consiste na elaboração conjugada entre trabalho no campo; coleta de sangue dos bovinos e inoculação de tuberculinas e no laboratório exame sorológico com a utilização de ATA (Antígeno Tamponado Acidificado).

Nesta ação desenvolvemos os exames para identificação de animais com diagnósticos positivos para Zoonoses de Brucelose e Tuberculose bovina no rebanho leiteiro existente em nosso Município, de acordo com exigências do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT).

São examinadas aproximadamente 12.000 vacas leiteiras que estão localizadas nas 750 propriedades do nosso Município que produzem leite, colocando Chopinzinho como maior produtor da Região Sudoeste com mais de 65 milhões de litros de leite por ano, gerando renda e mantendo as famílias no campo.

Para darmos continuidade nesse trabalho que envolve quatro veterinários e um técnico desta Secretaria, se faz necessária a aquisição programada através de um registro de preço dos Antígenos anteriormente descritos para que consigamos cumprir a meta de atendermos todos os produtores de leite do Município e assim eles atendam a legislação vigente e não tenham barrada a venda do leite produzido.

Segue em anexo cópia do documento quando do início dos trabalhos junto aos produtores de leite do Município.

Chopinzinho, 26 de junho de 2015.


Luci Comiran Baraldi

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/06/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE ANTÍGENOS

Recebido a solicitação para a aquisição de Antígenos, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, sob nº 2021/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



Empresa: Instituto Biológico
Endereço: Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252
CNPJ: 46.384.400/0024-35
Responsável: Fernanda Simioni Freitas
CPF: 319.058.738-83
RG: 29.081.193-4

Orçamento

Nº	Frascos	Doses	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	300	15.000	Tuberculina PPD Bovina (frasco com 50 doses)	R\$ 60,00	Sem estoque
02	20	1.000	Tuberculina PPD Aviária (frasco com 50 doses)	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
03	60	9.600	Antígeno Acidificado Tamponado para Diagnóstico de Brucelose (frasco com 160 doses)	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
				TOTAL R\$	R\$ 6.000,00

Obs: Estas quantias são adquiridas no período de um ano, de forma fracionada, são feitas compras a cada três meses e o prazo de entrega de 30 dias e o pagamento em até trinta dias após a entrega dos produtos e da NF.

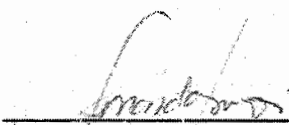
Até a presente data estamos em estoque de Tuberculina PPD Bovina, estamos aguardando liberação de nova partida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prevista para o mês de julho do corrente ano.

Validades das partidas disponíveis:

- Tuberculina PPD Aviária – Jan/16
- Antígeno Acidificado Tamponado – Nov/15

Ficamos a disposição a para quaisquer esclarecimentos.

São Paulo, 25/06/2015


Fernanda Simioni Freitas

Diretora do

Núcleo de Negócios Tecnológicos

Instituto Biológico

(11) 5087.1739/ (19) 3252-4737/ (19) 99133-3842



AGRICOLA E VETERINARIA CELEIRO LTDA

PROPOSTA DE PREÇOS

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ANTIG ACID TAMP P/ DIAGN DE BRUCELOSE C/160DS

(INSTITUTO BIOLOGICO DE SÃO PAULO)

R\$ 140,00 FRASCO

TUBERCULINA P.P.D BOVINA 5ML - 50DS

(INSTITUTO BIOLOGICO SÃO PAULO)

R\$ 85,00 FRASCO

TUBERCULINA PPD AVIARIA 5ML 50DS

(INSTITUTO BIOLOGICO SÃO PAULO)

R\$ 85,00 FRASCO

TUBERCULINA P.P.D BOVINA 5ML - 50DS (TECPAR)

R\$ 98,00 FRASCO

FRANCISCO BELTRÃO, 22 DE JUNHO DE 2015

Francisco Beltrão
ATENCIOSAMENTE

80.189.319/0001-46
AGRICOLA E VETERINARIA
CELEIRO LTDA.

Rua Sorgipe, 875
B. N. Sra. Aparecida - CEP 85601-040

À
Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Rua Santos Dumont, 3.883
Centro
Chopinzinho - PR

Comunicamos abaixo proposta para aquisição de :

Antígeno para Diagnóstico de Brucelose -

Acidificado Tamponado - Frascos com 06 ml - 200 doses

60 Frascos Valor Unitário R\$ 160,00 - Total R\$ 9.600,00

Tuberculina P.P.D.Bovina - Frascos de 05 ml com 50 doses

300 Frascos - Valor Unitário R\$ 75,00 - Total R\$ 22.500,00

Tuberculina P.P.D.Aviária - Frascos de 05 ml com 50 doses

20 Frascos - Valor Unitário R\$ 75,00 - Total R\$ 1.500,00

Valor Total da Proposta R\$ 33.600,00

Prazo de Validade: 30 dias

Curitiba, 11 de Junho de 2015

Atenciosamente

Marilena Helebrando
Marilena Helebrando

77 964 393/0001-88

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775

CIC - CEP 81310-020

Curitiba - PR





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/06/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO

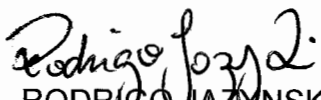
VALOR R\$: 25.200,00

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

1201.2060100192026.3390.30 (1007) FONTE – 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 26/06/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PARA AQUISIÇÃO DE ANTÍGENOS PARA EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição de Antígenos, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

André A. Ghidin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.888

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2021/2015** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

1201.2060100192.026.3390.30 (1007)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 26 de junho de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

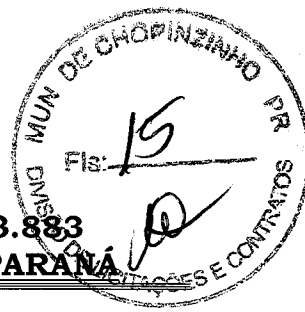


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 109/2015

PREGÃO

EDITAL Nº __/2015

FORMA: ELETRÔNICO (MINUTA)

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AN-
TÍGENOS PARA EXAMES DE BRUCELOSE E TU-
BERCULOSE BOVINA E AVIÁRIA**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PROCESSO Nº 109/2015

EDITAL DE PREGÃO Nº. __/2015 – FORMA: ELETRÔNICO

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço, em regime de contratação de menor valor unitário**; para Registro de Preços para Aquisição Futura de Antígenos para Exames de Brucelose e Tuberculose Bovina e Aviária, conforme descrição completa e condições contidas no Anexo 1 – Termo de Referência, do Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 61/2005, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 17h00 min. do dia __/__/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h30min. às 11:30 horas do dia __/__/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min. do dia __/__/2015.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura de Antígenos para Exame de Brucelose e Tuberculose Bovina e Aviária, conforme descrito no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Descrição do Objeto – Termo de Referência

ANEXO 02 - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO 03 - Exigências para Habilitação

ANEXO 04 - Modelo de Declaração de Idoneidade

ANEXO 05 - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO 06 - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa

ANEXO 07 - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

ANEXO 08 - Procuração nomeando representante Legal

ANEXO 09 - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

ANEXO 10 - Ficha técnica descritiva

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Chopinzinho-PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br).

1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto na LC 123/2006, alterados pela LC 147/2014, e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no Brasil, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou não se enquadrar nos regimes tributários referidos no item 3.2.

3.5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3149-7300 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 08**.

b) **Ficha técnica descritiva (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 10**; e

c) **inserção no sistema** do valor inicial unitário e total de cada lote e a respectiva marca e modelo do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.8 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação, deverão informar: MEI, ME ou EPP, conforme seu faturamento.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br

4.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3149-7300, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.15 Não será aceita ficha técnica com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA LOTE). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;

4.16 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



4.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

4.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

4.20.1 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

4.22 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.23 Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 3, e Anexos, 4, 5, 6 e 7 deste Edital** (enviar também o **Anexo 9**), da Empresa detentora da melhor oferta, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços COM OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS FINAIS DE CADA LOTE**, para a Prefeitura de Chopinzinho, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3.883 – CEP 85.560-000, Caixa Postal nº 71 - Chopinzinho – PR. Fone (46) 3242 - 8600. Responsável pelo recebimento: Roberto Alencar Przendziuk (Pregoeiro). **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta, passando-se assim, para a segunda colocada.**

4.24 Encerrada a etapa de disputa de lances será aberto o período de interposição de recursos que terá duração de 15 (quinze) minutos. (Não serão aceitos recursos não manifestados no canal de chat do sistema dentro do prazo estabelecido).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



4.25 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.26 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.27 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação; também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.1 Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, serem informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS E REFERÊNCIAS, conforme o caso, dos produtos apresentados e informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicarão na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 1 - Termo de Referência;

5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1 A Empresa vencedora, deverá enviar em até cinco dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores unitários e totais oferecidos para cada lote, após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo de 05 (cinco) dias, como estipulado no item 4.23, deste Edital;

6.2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 883
85.560-000 CHOPINZINHO



b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa com a marca e os modelos dos produtos oferecidos (quando for o caso), com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO, NO REGIME DE CONTRATAÇÃO PELO MENOR VALOR UNITÁRIO**;

6.4 Os preços unitários cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

6.6.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. GARANTIA

7.1 A Empresa vencedora deverá assegurar, ao entregar os produtos, os prazos de validade garantidos pela fabricante.

7.2 Os produtos deverão ser entregues **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, diretamente no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Centro, Chopinzinho-PR.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, VALOR UNITÁRIO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor unitário, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.26 e 4.27 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Conforme ANEXO 03

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.1.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.1.4 As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

10.2 Terminada a fase de disputa de lances será aberto o prazo de 15 minutos para interposição de recursos. (Não serão aceitos recursos não manifestados no canal de chat do sistema dentro do prazo estabelecido). Manifestada a interposição recursal, fica intimada a licitante, para que no prazo máximo de três dias, conforme Art. 26 do Decreto 5450 de 31 de maio de 2005, que proceda o envio dos documentos originais da fundamentação das razões recursais e os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando suspensa a seção para análise dos recursos.

10.3 A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura de Chopinzinho-PR, no endereço: Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Centro – Chopinzinho-PR – CEP 85.560-000, CX Postal nº 71, Divisão de Licitações, esta via de-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



verá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail licita@chopinzinho.pr.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este, obedecidos os prazos estabelecidos no Item 10.2 deste Edital.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de Chopinzinho-PR, firmará Ata de Registro de Preços específica com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta Anexo 02, que integra este Edital.

12.2 - O prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e do fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sendo que o fornecimento será de forma parcelada, de acordo com a necessidade e cronograma da Administração Municipal.

12.3 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à Prefeitura de Chopinzinho-PR, sito a Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Centro – Chopinzinho – Paraná, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Chopinzinho-PR.

12.4 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 - Os produtos deverão ser entregues **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a assinatura da Ata de Registro de Preços, diretamente no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Centro, Chopinzinho-PR. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE AGRICULTURA. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

13.3 - O recebimento dos produtos será feito pela Comissão de Recebimento de Bens, que fará a conferência dos itens entregues de acordo com os termos do Edital.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos produtos entregues, desde que os mesmos estejam de acordo com o Contrato e devidamente conferidos pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Gestor do Contrato.

14.2 Dotações Orçamentárias: **1201.2060100192026.3390.30 (1007) FONTE – 000**

15. REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Município de Chopinzinho-PR poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Chopinzinho – PR, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

16.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Chopinzinho/PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

16.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs30min às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço: Rua Santos Dumont, nº 3.883, Centro - Chopinzinho, Paraná, para melhores esclarecimentos;

16.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.15 O valor máximo estimado para este Pregão é de: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil reais), correspondente ao valor dos lotes que compõem o objeto deste;

16.16. Dúvidas e questionamentos sobre o edital feitas via e-mail e telefone, terão caráter meramente informativo;

16.17 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Chopinzinho, ____ de ____ de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

André A. Ghidin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.4 O presente Pregão tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura de Antígenos para Exames de Brucelose e Tuberculose Animal e Aviária, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.4.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descritas no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	Unit. R\$	TOTAL - R\$
1	Tuberculina PPD Bovina	Dose	15.000	1,20	18.000,00
2	Tuberculina PPD Aviária	Dose	1.000	1,20	1.200,00
3	Antígeno Acidificado Tamponado para Diagnóstico de Brucelose	Dose	12.000	0,50	6.000,00
Total R\$					25.200,00

A proposta deverá conter as seguintes informações:

- A presente proposta terá validade de **60 dias** a partir da data de sua emissão.
- Prazo de entrega: Conforme item 13.1 do Edital.
- Dados Bancários: Banco, Agência e Conta Corrente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 02 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceu o Sr. **Rogério Masetto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida na _____, em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Edital de Pregão Presencial nº ____/2015**, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para **Aquisição Futura de Antígenos para Exames de Brucelose e Tuberculose Bovina e Aviária**, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. **Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços será **12 (doze) meses** contados desta data. **Prazos, Local e Condições de Execução do Objeto:** Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados e os mesmos deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura, situada na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Centro, Chopinzinho-PR. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Agricultura. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. **Da Garantia de Qualidade:** A contratada deverá garantir a qualidade dos Produtos, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Comunicar ao Contratante, imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação. Responder, na forma prevista no Código de Defesa do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido. **Dos Pagamentos:** Os pagamentos dos Produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com a Nota de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria de Agricultura) e da Nota de Empenho. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesas: 1007. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência da dotação. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **Da Revisão Do Registro De Preços:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, sendo que a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução. **Do Reajuste do Registro de Preços:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; **Do cancelamento do Registro:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e tiver presentes razões de interesse público. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações assumidas, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e

Reajuste



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **Das Penalidades:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito. Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de Empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso. No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 5,0 % (cinco por cento) do item anterior. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **Do gestor da Ata:** O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Idevaldo Peretti, Diretor do Departamento de Pecuária da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **Da Vinculação:** Esta ata esta vinculada ao **Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2015** e à proposta do licitante vencedor. Os Produtos a serem fornecidos, com seus respectivos valores e estimativas, estão relacionados no **Anexo I da Ata - Descrição dos Itens e Preços Registrados**, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, membro da Comissão de Licitação, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

_____ - Contratada
_____ - Representante Legal

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens e Preços Registrados:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo IV;

2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:

- CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Chopinzinho-PR, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos referentes aos itens: 1 alíneas "a, b, c".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º __/2015, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2015

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2015

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 07 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Chopinzinho-PR.
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2015 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	UNIT. – R\$	TOTAL – R\$

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 08 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
RESPONSÁVEL FINANCEIRO		
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 09 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte . (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006 – LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 10 — Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Número do Lote:
Marca e Modelo do Material/Produto:
Especificação do produto: (descrição completa dos materiais oferecidos)
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Prazo de entrega (em dias, conforme estabelecido no edital)
Preço inicial unitário para o lote (em R\$):
Valor total da proposta (em R\$)
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/14.
Data:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/06/002054

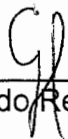
Data Protoc...: 29/06/15

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/29/06/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 83883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 109/2015

Pregão Eletrônico

Edital nº ____/2015

PARECER JURÍDICO

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Trata-se de solicitação para abertura de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, formulada pela Secretaria Municipal da Agricultura, de registro de preços para aquisição futura de antígenos para exames de brucelose e tuberculose bovina e aviária (fl. 04).

O Termo de Referência indica a necessidade de aquisição de 15.000 doses de Tuberculina PPD bovina, 1.000 doses de Tuberculina PPD aviária e 12.000 de Antígeno (fl. 05).

A justificativa (fl. 06) foi formulada no sentido de que a é necessária a aquisição das doses para a realização dos exames de identificação de animais com brucelose e tuberculose bovina no rebanho leiteiro existente em nosso Município, de acordo com as exigências do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal – PNCEBT. Informa ainda que são examinadas 12.000 vacas leiteiras localizadas em 750 propriedades do Município que produzem leite. Por fim, esclarece que a aquisição visa atender a legislação vigente e para que os produtores não tenham a venda de seu leite barrada em razão do não cumprimento da lei. Ainda informa que foi anexado documento quando do início dos trabalhos junto ao Município, contudo, não se verificou a existência de qualquer documento anexado.

Foi acostada correspondência interna informando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do contrato (fl. 11).

A abertura do processo licitatório foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (f. 07). O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável a aquisição na modalidade de pregão pelo sistema de registro de preços (fl. 12).

2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



Foram acostados os orçamentos demonstrativos dos preços praticados no mercado (fl. 08/10), demonstrando haver bastante diferença de preço entre as empresas.

O processo licitatório foi autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (fl. 14). Consta que foram elaboradas as minutas do edital, contrato e anexos (fls. 15/40).

O Sistema de Registro de Preços foi instituído com vistas a suprir as necessidades urgentes da administração pública, contudo, de forma organizada. A ideia do planejamento deverá ser gradualmente incorporada à administração pública de forma a evitar contratações baseadas em exceções legais.

Desta forma, na contratação pelo Sistema de Registro de Preços é necessário que a administração pública promova o correto levantamento dos dados capaz de justificar a abertura de processo licitatório.

Em que pese o termo de referência conste especificamente os itens e quantidades, não há demonstração efetiva da necessidade de realização do certame nos moldes propostos, ou mesmo indicação se as quantidades de tinta adquiridas no ano anterior correspondem ao menos de forma aproximada.

Observa-se na Justificativa apresentada que serão vacinados 12.000 vacas leiteiras, contudo, o termo de referência indica que serão adquiridos 15.000 doses de Tuberculina Bovina, 1.000 doses de Tuberculina Aviária e 12.000 doses de Antígeno.

Pois bem, verifica-se então que serão adquiridas 3.000 doses de tuberculina bovina sem necessidade, eis que não foi justificado pela Secretaria a razão e comprar 15.000 doses para 12.000 vacas leiteiras.

Também não se justifica a aquisição de 1.000 doses de Tuberculina Aviária, já que, a grosso modo, entende-se que as mesmas são aplicadas em aves e não em vacas leiteiras como quer a Secretaria. Esclarece-se que esta Procuradoria não tem o conhecimento técnico para dizer se a tuberculina aviária pode ser aplicada em vacas, a menos que a Secretaria competente justifique a razão da aquisição de tal antígeno e qual será a sua real finalidade. Sem tal justificativa esta Procuradoria não pode presumir conclusões que fogem da sua alçada.

O levantamento de dados é condição essencial para seja preservada a moralidade e a confiabilidade do que efetivamente é necessário ser contratado pela administração pública.

Para tanto, uma justificativa genérica não se presta para demonstrar a efetiva necessidade de contratação das quantidades solicitadas no termo de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



referência, eis que não ficou esclarecido de que forma se chegou a tal conclusão. A justificativa especificou apenas que seriam vacinadas 12.000 vacas leiteiras, mas não esclareceu a razão e se adquirir 15.000 doses de tuberculina bovina e 1.000 doses de tuberculina aviária.

Para Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, o levantamento de dados para o registro de preços é de suma importância, devendo o servidor, em conjunto com os demais, *verificar o que foi adquirido com base nos editais de licitações anteriores e empenhos já emitidos, contrastando com as expectativas de consumo e com difusões de estoque, revelará a consistência e a adequação do planejamento.*

Existem três tipos de levantamentos que, segundo as circunstâncias de cada unidade, podem ser utilizados:

1. *O primeiro deles leva em consideração os produtos licitados, sua descrição e as quantidades requeridas (fonte: comissão de licitação – editais);*
2. *Segundo parte dos pagamentos realizados, abrangendo itens licitados ou não (fonte: tesouraria – notas de empenho liquidadas);*
3. *O terceiro considera as entregas de bens e produtos (fonte: almoxarifado). (Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 5. Ed. ver. Atual. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2013, p. 110).*

Neste sentido, no inciso II, do §7º, do artigo 15 da Lei 8.666/1993 também dispõe que nas compras deverão ser observadas as quantidades e as unidades a serem adquiridas em razão do consumo e da utilização prováveis, vejamos:

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

(...)

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

Por fim, é importante que a observância das regras que tratam do sistema de registro de preços e da das licitações públicas é a medida que se impõe inquestionavelmente, sob pena de se ferir Princípio da Moralidade, Eficiência e da própria Legalidade.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que não ficou demonstrado de que forma se definiram as características e quantidades dos itens 01 e 02 do termo de referência, a serem adquiridos futuramente por meio do certame.

A fim de evitar prejuízos com a necessidade de abertura de novo processo licitatório, viável a devolução do mesmo à Secretaria Municipal da Agricultura para que complemente sua justificativa esclarecendo a razão de estarem inseridos no termo de referência 15.000 doses de tuberculina bovina e 1.000 de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



tuberculina aviária, bem como para que traga os dados concretos das aquisições realizadas pelo Município no ano anterior, seu estoque e demais dados pertinentes, fazendo assim uma estimativa ao menos aproximada de quantidade de compra dos materiais durante a vigência da ata de registro de preços.

Após, nova vista dos autos para parecer final.

Chopinzinho-PR, 02 de julho de 2015.

Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/07/002113

Data Protoc...: 02/07/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/02/07/2015


Assinatura do Requerente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



JUSTIFICATIVA

Foi solicitada a aquisição de 15.000 doses de Tuberculina Bovina, 1.000 doses de Tuberculina Aviária e 12.000 doses de Antígeno para teste de Brucelose. Para que se justifique a aquisição informamos como se procede na efetivação dos trabalhos:

- O exame de Brucelose é feito através da coleta de sangue dos animais produtores a partir dos 24 meses de idade. Estima-se um rebanho de 12.000 animais.
- O teste de Tuberculose é feito em todas as fêmeas da propriedade, inclusive menores de 24 meses. Aproximadamente 15.000 animais entre vacas e novilhas.
- A aquisição de 1.000 doses de Tuberculina Aviária é para efetivar os retestes de avaliação quando for detectada reação alérgica na inoculação da Tuberculina Bovina para se identificar qual é a Tuberculose. Por exemplo: Quando o animal é reagente no primeiro momento, espera-se 60 dias e se aplica as duas Tuberculinas. Caso haja reação novamente na Tuberculina Bovina, o animal deverá ser sacrificado, se não houver reação ou for na Aviária não há sacrifício de animal.

Informamos também que segue cópia do material (único existente na Secretaria que descreve os programas).

Chopinzinho, 03 de julho de 2015.

Luci Comiran Baraldi
Luci Comiran Baraldi

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



Programa Municipal de Bovinocultura Leiteira

Introdução

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) o consumo ideal de leite por habitante é de 180 litros por ano. No Brasil, atualmente, esse consumo está entre 130 a 140 litros por habitante por ano. Para que esse consumo se amplie é importante que a produção nacional de leite aumente entre 2 a 3 milhões de litros de leite por ano.

Atualmente o município de Chopinzinho -PR conta com aproximadamente 2300 propriedades rurais dos quais 1100 realizam exploração leiteira. Chopinzinho destaca-se como maior produtor leiteiro da região sudoeste do Paraná produzindo mais de 50 milhões de litros de leite por ano e sendo o maior rebanho de gado de leite com mais de 24 mil fêmeas acima de 24 meses (SEAB, 2007). O desenvolvimento da atividade leiteira no município influencia diretamente no desenvolvimento municipal já que grande parte da população vive da agropecuária. Com o valor financeiro movimentado pelo setor desses produtores há maior poder de consumo da população, incrementando o comércio da cidade.

O desenvolvimento municipal deve resultar do crescimento econômico acompanhado da melhoria do padrão de qualidade de vida da população. A mudança social e sustentável deve ser buscada forma onde as características peculiar de cada família ou local sejam integradas de forma interdisciplinar nos aspectos ambientais, econômicos e sociais. Sendo fundamental a interação e a participação da sociedade, visando potencializar os pontos positivos e também a busca de soluções para os pontos críticos. A atividade leiteira, praticada fundamentalmente pela agricultura familiar em nosso município necessita destes suportes técnicos para consolidar-se como principal atividade econômica e de inclusão social.

Para maximizar os resultados serão sincronizados todas as ações do município nesta atividade incluindo:

- Distribuição em comodato de ordenhadeiras mecânicas e resfriadores de leite;
- Laboratório de análise de Tuberculose e Brucelose bovina;
- As patrulhas mecanizadas distribuídas eqüidistantes, coordenadas pelas associações de produtores rurais;
- Botijões para inseminação disponíveis a maioria dos produtores de leite;
- Inteligência artificial através de censo das propriedades e rebanho;
- Assistência técnica nas propriedades;

Inevitavelmente a co-responsabilidade do produtor será decisiva na condução deste programa, com a emissão de Nota Fiscal de Produtor, de toda a produção, participação nos eventos técnicos a fins e a adoção das tecnologias preconizadas.

Luiz Baraldi
22/07/15



Objetivo Geral

Aumentar a produtividade e a produção de leite, aliando qualidade e sanidade animal na produção, com melhorias na qualidade de vida do produtor.

Objetivos Específicos

- Prestar assistência técnica aos produtores de leite que exercem atividade em nosso município;
- Subdividir os produtores em diferentes extratos de acordo com a produtividade e produção para prestar orientações de acordo com a necessidade do produtor;
- Assessorar os produtores no planejamento amplo da atividade nos parâmetros zootécnicos da seleção e descarte dos animais;
- Auxiliar no planejamento forrageiro da propriedade evitando os vazios forrageiros na atividade;
- Ofertar assistência técnica quando necessário, também em clínica animal.
- Controle e erradicação de Brucelose e Tuberculose do rebanho bovino do município;

Metodologia

(reuniões, visitas técnicas, visitas treino etc.).

O aumento da produção das propriedades não deve ser baseado apenas na substituição dos animais de baixa produtividade por outros de maior rendimento, mas deve ser pautado principalmente na mudança do manejo. O potencial dos animais para produção de leite é prejudicado pela nutrição inadequada e pelo manejo sanitário e reprodutivo incorretos. Acredita-se que trabalhando esses quesitos zootécnicos nas propriedades, poderemos estimar o real potencial no aumento de produtividade em nosso município, sem a necessidade de sacrifício de parte do plantel.

Além da melhoria nutricional dos animais, é necessário realizar a melhoria genética dos rebanhos com a substituição lenta e gradual dos animais de baixa produção e problemas reprodutivos. Para isso, utiliza-se a inseminação artificial como instrumento que permitirá o acesso a grande maioria dos produtores a um grande ganho genético nos plantéis. O município de Chopinzinho já dispõe de uma rede bem estruturada de inseminação artificial com inseminadores qualificados estrategicamente distribuídos pelas regiões do interior. Há a distribuição gratuita de doses de sêmen de touros melhoradores contando com 22 botijões de nitrogênio líquido com palhetas de sêmen.

Estratégias operacionais:

O município oferece aos produtores de leite um quadro técnico de 5 médicos veterinários além de uma estrutura técnico-funcional que irá atuar da seguinte forma:



- Subdivisão do município em 5 microrregiões que serão atendidas pelo mesmo veterinário pelo período mínimo de 1 ano.
- Instalação de laboratório para diagnóstico de tuberculose e brucelose.
- Estratificar os produtores, de acordo com o volume de produção, para melhor atendê-los em suas necessidades comuns. Ex: até 50 litros leite/dia, 51 a 200 litros leite/dia e 201 acima/dia.
- Rodízio dos veterinários dentro de um planejamento estratégico;
- Visita mensal para cada produtor de leite ressaltando a capacidade técnica operacional disponível.
- Vacinação de todas as fêmeas bovinas de 3 a 8 meses de idade contra Brucelose e diagnóstico de todo o rebanho leiteiro para Brucelose e Tuberculose com isolamento e sacrifício dos animais reagentes positivos.
- Implantar e desenvolver projeto de transferência de embriões, de modo que alguns produtores, cujos rebanhos ofereçam características zootécnicas apropriadas, possam ser beneficiados.
- A prioridade deste projeto é o fomento à produção, sendo que o atendimento clínico somente em casos de urgência.
- O atendimento às propriedades será oferecido apenas nos horários de funcionamento da prefeitura.

 A comunicação para realização de atendimento clínico deverá ser realizada das 8:15 atendimento até 12:00 horas das 13:30 atendimento até as 17 horas para permitir uma boa logística entre a comunicação, o transporte e o atendimento.

- Para a efetivação da clínica, o município disponibilizará apenas o Médico Veterinário, enquanto que os medicamentos e materiais necessários serão de responsabilidade do produtor. No item de fomento à produção compreendem-se as seguintes práticas:

1. Manejo intensivo das pastagens;
2. Controles zootécnicos dos animais;
3. Quadro dinâmico de controle reprodutivo;
4. Planilha de avaliação econômica e zootécnica;
5. Quadro de avaliação de crescimento de novilhas;
6. Descarte e seleção de animais;
7. Práticas de redução do impacto ambiental da atividade leiteira;
8. Técnica de produção higiênica de leite (qualidade do leite);
9. Melhoramento genético;
10. Implantação de construções rurais de baixo custo;
11. Controle sanitário preventivo.

- No item clínica na propriedade compreendem-se as seguintes práticas:

1. Doenças do trato digestivo (intoxicações);
2. Obstétricos (partos)
3. Hipocalcemia



4. Tristeza parasitária
5. Clostridiose (Carbúnculo)
6. Acidentes eventuais c/ animais exames

Considerações Finais

A assistência técnica é considerada um fator fundamental para se obter bons resultados na atividade leiteira, uma vez que a grande parcela de produtores não recebe esse serviço. A falta de assistência impede a troca de conhecimentos e informações sobre a produção leiteira entre o produtor e o técnico além de reduzir a probabilidade de adoção de novas práticas que eram a inovação.

Embora o município de Chopinzinho já tenha alcançado expansão na produção e produtividade que superam as médias estaduais nos últimos anos, estamos buscando a consolidação da atividade na forma de melhorar a cada dia o padrão de vida da população fixando a juventude no meio rural para possibilitar a continuidade da expansão da atividade.

Acreditamos que esse programa seja determinante para viabilidade técnica e econômica da exploração leiteira, principalmente na agricultura familiar, ocorrendo uma maior inclusão social dos produtores.

As estratégias seguidas por este programa mostram-se adequadas e podem transformar a produção pecuária leiteira do município em um meio de sustentabilidade econômica da população rural.

Divisão de Pecuária
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



SUBPROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL

1- a vacinação das bezerras de 3 a 8 meses contra a brucelose foi um das atividades iniciadas ainda no ano de 2002 de forma gratuita pelo município, apenas sendo cobrada a dose da vacina e a aplicação sendo realizada pelos médicos veterinários do município.

2- Recentemente foi construído uma parceria público privada (PPP) para estrutura um laboratório público para realizar exames de brucelose e tuberculose em todas as fêmeas bovinas presentes no município de acordo com o preconizado na legislação Estadual e Federal. O principal objetivo desta PPP, é o de reduzir o preço final de cada exame realizado, podendo esta redução chegar até a mais de 60% do valor inicialmente cobrado pelos Laboratórios particulares.

A grande importância desta PPP e a parceria com os laticínios e o suporte financeiro na chamada conta leite que os produtores detem junto aos laticínios, para financiar o custeio dos exames realizados por cada produtor e no pagamento do leite ao produtor, por sua vez o laticínio deduz o valor dos exames realizados por cada produtor e repassa os valores ao laboratório.

Encontra-se em discussão bastante adiantada a constituição de um Fundo Municipal para indenizar o produtor que, por ventura venha a ter animais soropositivos e que pela legislação este animal necessita ser sacrificado. Este instrumento permitirá que para atender as exigências de sanidade do rebanho do município o ônus maior não recaia apenas sobre o produtor de leite.



SUBPROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

- 1- O início desta experiência com esta prática, remonta ao ano de 1996, com a aquisição de 2 botijões de Criogênicos e o treinamento de 2 produtores para cada botijão, capacitando-os para atuarem como inseminadores nas suas comunidades. Inicialmente além dos botijões o município também adquiriu doses de sêmen de touros melhorados para principiar melhorias genéticas nos rebanhos a partir dos planteis existentes nas propriedades.

Esta inovação apresentou todas as expectativas previstas originalmente em todas os quesitos; adoção pelos produtores, índices de prenheze obtidas, eficiência reprodutiva e melhorias genéticas e produtividade das filhas deste processo.

Devido aos bons resultados obtidos nas duas experiências, houve o clamor das demais comunidades reivindicando estes benefícios. Diante destas demandas o município foi ampliando as comunidades contempladas, razão pela qual o número de botijões atualmente atinge 22 unidades.

Paralelamente ao aumento do número de botijões, houve a necessidade de se ampliar largamente o número de doses de sêmen para atender a demanda. Atualmente o município adquire 4.000 doses de sêmen das raças holandesa e Jersey de touros melhorados, através de pregão presencial, convidando as principais empresas do ramo com atuação em nossa região possibilitando desta forma uma redução significativa do custo unitário da dose, comparativamente ao praticado diretamente pelas empresas ao produtor.



SUBPROGRAMA DE ORDENHADEIRAS MECANICAS E RESFRIADORES DE LEITE

- 1- A partir do ano de 2007 o município iniciou um novo apoio aos produtores de leite. A cedência de ordenhadeiras, refrigadores de leite (tarro e a granel) para os beneficiários através de termo de permissão de uso de equipamentos público.

Por este instrumento o município continua dono dos equipamentos comodatados, tendo o comodatário a responsabilidade de fazer uso adequado dos mesmos, bem como toda e qualquer manutenção necessária. Preliminarmente a recepção dos equipamentos o produtor de leite, obrigatoriamente deverá estar capacitado para a preconização dos mesmos. Estes treinamentos são realizadas em parceria com outras entidades como: SENAR -PR e demais instituições afins ou mesmo pela estrutura técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

A permanência dos equipamentos está intimamente associada a evolução e a continuidade do produtor na atividade leiteira. Inicialmente a duração do comodato é de 12 meses no primeiro contrato, já na segunda renovação poderá este prazo ser ampliado, dependendo da resposta do produtor, em suas corresponsabilidades, podendo eventualmente o produtor dispor dos equipamentos até o final da vida útil dos mesmos.

Quando o produtor decidir parar com a atividade ou o equipamento tornar-se insuficiente para atender a sua demanda, deverá devolver ao município o bem comodatado que por sua vez irá ceder para outro através da rotatividade dos equipamentos.

O município esta ampliando gradualmente o número de equipamentos para disponibilizar aos produtores de leite de forma continuada. A meta será no menor tempo possível, poder atender a demanda por estes equipamentos que continua crescente ano após ano.

~~SOFTWARE~~

SOFTWARE



Subprograma: inteligência artificial e controle do rebanho municipal

Historicamente, inúmeras ações têm acontecido, nas diferentes propriedades, por diferentes entidades e por vários profissionais. Esta pluralidade de intervenções, nas propriedades, contudo, ao longo destes trabalhos, poucos dados foram compilados e gerenciados, através de banco de dados ágeis e confiáveis.

Diante desta necessidade, buscamos uma parceria, estabelecida entre o município de Chopinzinho e o TECPAR (Instituto de tecnologias do Paraná), para o desenvolvimento e *soft wear*, capaz de nos auxiliar na montagem desta estrutura técnica/gerencial, que permita ser alimentada diariamente, com cada intervenção dos veterinários, ao nível de propriedade.

Com este instrumento, nesta proposta, esperamos conseguir identificar e quantificar todas as propriedades e proprietários que explorem a atividade leiteira. Acreditamos ser possível obter o número de animais utilizados em cada propriedade, produtividade média atual e a ambiência animal. Outra ação aguardada é o histórico dos principais problemas identificados como limitadores da produção, tais como: problemas clínicos, manejo, genético, etc.

Com este serviço de extensão tecnológica agropecuária municipal, pretendemos contemplar:

O cadastramento estruturado das propriedades e das características de sua estrutura física e técnicas de produção;

O acompanhamento das visitas de monitoramento e assistência a estas propriedades;

A geração de informações que possibilite a evolução dos índices de produtividade, renda e da infraestrutura física e de produção das propriedades.

Sob o ponto de vista operacional o sistema a ser desenvolvido deve permitir:

A inserção/exclusão de dados de forma central ou de forma remota por pessoa credenciada ou habilitada pelo sistema;

A consulta, a qualquer momento, aos registros históricos das propriedades, armazenados nos sistemas, pelas pessoas credenciadas;

A geração de relatórios gerenciais diversos. Ex: propriedades de determinada região com determinado número de animais e produtividade acima/abaixo de X litros por animal.

A identificação de propriedades através de filtros combinando características cadastrais e de produtividade. Ex: selecionar as propriedades localizadas em determinada região que tenham produção de leite acima de X litros por animal e área total acima/abaixo de Y hectares.

O monitoramento e acompanhamento individual de cada propriedade, a evolução destas, com o passar do tempo e a validação das recomendações prescritas para cada situação, permitirá apontar as melhores estratégias a serem aplicadas nas demais propriedades e constantemente reavaliar as políticas públicas para este setor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 885

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 109/2015

Pregão Eletrônico

Edital nº ____/2015

PARECER JURÍDICO

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Trata-se de solicitação para abertura de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, formulada pela Secretaria Municipal da Agricultura, de registro de preços para aquisição futura de antígenos para exames de brucelose e tuberculose bovina e aviária (fl. 04).

O processo já foi submetido à análise por esta Procuradoria, tendo sido emitido parecer prévio para complementação da justificativa pela Secretaria Municipal da Agricultura, esclarecendo a razão de estarem inseridos no termo de referência 15.000 doses de tuberculina bovina e 1.000 de tuberculina aviária, bem como para que se trouxessem dados concretos das aquisições realizadas pelo Município no ano anterior, seu estoque e demais dados pertinentes (fl. 42/45).

A Senhora Secretária de Agricultura, Luci Comiran Baraldi informou que para o exame de brucelose estima-se um rebanho de 12.000 animais, que o teste de tuberculose é feito em todas as fêmeas da propriedade, inclusive menores de 24 meses e que existem aproximadamente 15.000 animais entre vacas e novilhas. Quanto à tuberculina aviária justificou-se que as 1.000 doses servirão para efetivar os retestes de avaliação quando for detectada reação alérgica na inoculação da Tuberculina Bovina, esclarecendo o procedimento adotado quando o animal é reagente – fl. 47.

Foi acostado também o Programa Municipal de Bovinocultura Leiteira e subprogramas (fl. 48/54) esclarecendo que aproximadamente 1100 propriedades rurais no Município realizam exploração leiteira e que contam com numero até superior ao indicado pela Secretaria em sua justificativa, ou seja, aproximadamente 24 mil fêmeas acima de 24 meses.

Pelo exposto, esta Procuradoria acolhe a justificativa complementar e os documentos adicionais apresentados pela Secretaria Municipal de Agricultura, entendendo que o processo licitatório em questão está de acordo com as disposições de Lei 10.520/2002 e preenche os requisitos autorizadores para seu prosseguimento, não se vislumbrando óbice ao prosseguimento do certame, nos moldes propostos.

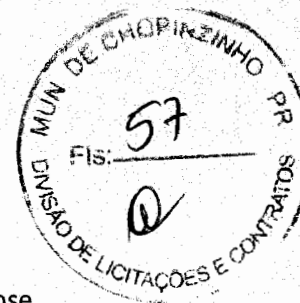
É O PARECER

Chopinzinho-PR, 09 de julho de 2015.

Dalila Cristina Marcon Liston

Procuradora Geral Adjunta

OAB/PR nº 38.395



A Prefeitura de Chopinzinho

A/C Departamento de Agricultura

Referente a orçamento de insumos para realização de exames de tuberculose e brucelose

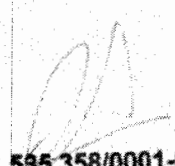
Prezados

Segue abaixo relação de itens orçamentados, de acordo com a solicitação enviada.

Quantidade (doses)	Ítem	Frascos	Laboratório	Valor Unitário	Valor Total
15000	Tuberculina Bovina	300	Instituto biológico	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
1000	Tuberculina Aviária	20	Instituto biológico	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
12000	Antígeno acidificado	75	Instituto biológico	R\$ 100,00	R\$ 7500,00
Valor final (trinta e um mil e quinhentos reais)					R\$ 31.500,00

OBS: a entrega dos itens orçamentados dependerá da disponibilidade do fornecedor.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2015


[21.535.358/0001-99]
LISTON & FLACH
LTDA.
Av. General Osório, 940
Canga - CEP 85604-240
Francisco Beltrão - Paraná

licitacoes chopinzinho

De: <agricultura@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 13 de julho de 2015 08:34
Assunto: Fw: Antígenos e tuberculinas PRIMATO Laranjeiras do Sul

----- Original Message -----

From: Renan de Moraes
To: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Sent: Friday, July 10, 2015 5:07 PM
Subject: Antígenos e tuberculinas PRIMATO Laranjeiras do Sul

Boa tarde,

Conforme conversado por telefone, segue os preços de Antígenos e Tuberculinas:

Antígeno acidificado tamponado 160 doses 5ml (FR): R\$ 167,54

Tuberculina PPD Bovina 50 doses 5ml (FR): R\$ 125,57

Tuberculina PPD Aviária 50 doses 5 ml (FR) R\$ 125,65

Preço válido para dia 10 de Julho de 2015, ou enquanto durarem os estoques.

Att,

Renan de Moraes

Médico Veterinário PRIMATO Cooperativa Agroindustrial

Unidade Agropecuária de Laranjeiras do Sul

Renan de Moraes

Médico Veterinário CRMV/PR 9894

Celular 042 9154 3625

Email renandemoraes@hotmail.com

Nenhum vírus encontrado nessa mensagem.

Verificado por AVG - www.avgbrasil.com.br

Versão: 2015.0.6081 / Banco de dados de vírus: 4392/10220 - Data de Lançamento: 07/13/15



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.888
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 109/2015

PREGÃO

EDITAL Nº 37/2015

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AN-
TÍGENOS PARA EXAMES DE BRUCELOSE E TU-
BERCULOSE BOVINA E AVIÁRIA**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PROCESSO Nº 109/2015

EDITAL DE PREGÃO Nº. 37/2015 – FORMA: ELETRÔNICO

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço, em regime de contratação de menor valor unitário**; para Registro de Preços para Aquisição Futura de Antígenos para Exames de Brucelose e Tuberculose Bovina e Aviária, conforme descrição completa e condições contidas no Anexo 1 – Termo de Referência, do Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 61/2005, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 17h00 min. do dia 23/07/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h30min. às 09:30 horas do dia 24/07/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min. do dia 24/07/2015.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura de Antígenos para Exame de Brucelose e Tuberculose Bovina e Aviária, conforme descrito no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Descrição do Objeto – Termo de Referência

ANEXO 02 - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO 03 - Exigências para Habilitação

ANEXO 04 - Modelo de Declaração de Idoneidade

ANEXO 05 - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO 06 - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa

ANEXO 07 - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

ANEXO 08 - Procuração nomeando representante Legal

ANEXO 09 - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

ANEXO 10 - Ficha técnica descritiva

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Chopinzinho-PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br).

1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto na LC 123/2006, alterados pela LC 147/2014, e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no Brasil, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou não se enquadrar nos regimes tributários referidos no item 3.2.

3.5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3149-7300 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 08**.

b) **Ficha técnica descritiva (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 10**; e

c) **inserção no sistema** do valor inicial unitário e total de cada lote e a respectiva marca e modelo do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.893
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.8 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação, deverão informar: MEI, ME ou EPP, conforme seu faturamento.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br

4.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3149-7300, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.15 Não será aceita ficha técnica com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA LOTE). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;

4.16 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



4.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

4.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

4.20.1 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

4.22 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.23 Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 3, e Anexos, 4, 5, 6 e 7 deste Edital** (enviar também o **Anexo 9**), da Empresa detentora da melhor oferta, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços COM OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS FINAIS DE CADA LOTE**, para a Prefeitura de Chopinzinho, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3.883 – CEP 85.560-000, Caixa Postal nº 71 - Chopinzinho – PR. Fone (46) 3242 - 8600. Responsável pelo recebimento: Roberto Alencar Przendziuk (Pregoeiro). **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta, passando-se assim, para a segunda colocada.**

4.24 Encerrada a etapa de disputa de lances será aberto o período de interposição de recursos que terá duração de 15 (quinze) minutos. (Não serão aceitos recursos não manifestados no canal de chat do sistema dentro do prazo estabelecido).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



4.25 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.26 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.27 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação; também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.1 Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, serem informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS E REFERÊNCIAS, conforme o caso, dos produtos apresentados e informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicarão na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 1 - Termo de Referência;

5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1 A Empresa vencedora, deverá enviar em até cinco dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores unitários e totais oferecidos para cada lote, após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo de 05 (cinco) dias, como estipulado no item 4.23, deste Edital;

6.2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.886
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa com a marca e os modelos dos produtos oferecidos (quando for o caso), com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO, NO REGIME DE CONTRATAÇÃO PELO MENOR VALOR UNITÁRIO**;

6.4 Os preços unitários cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.6.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. GARANTIA

7.1 A Empresa vencedora deverá assegurar, ao entregar os produtos, os prazos de validade garantidos pela fabricante.

7.2 Os produtos deverão ser entregues **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, diretamente no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Centro, Chopinzinho-PR.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, VALOR UNITÁRIO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor unitário, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.26 e 4.27 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Conforme ANEXO 03

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.1.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.1.4 As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

10.2 Terminada a fase de disputa de lances será aberto o prazo de 15 minutos para interposição de recursos. (Não serão aceitos recursos não manifestados no canal de chat do sistema dentro do prazo estabelecido). Manifestada a interposição recursal, fica intimada a licitante, para que no prazo máximo de três dias, conforme Art. 26 do Decreto 5450 de 31 de maio de 2005, que proceda o envio dos documentos originais da fundamentação das razões recursais e os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando suspensa a seção para análise dos recursos.

10.3 A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 **Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura de Chopinzinho-PR, no endereço: Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Centro – Chopinzinho-PR – CEP 85.560-000. CX Postal nº 71. Divisão de Licitações, esta via de**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



verá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail licita@chopinzinho.pr.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este, obedecidos os prazos estabelecidos no Item 10.2 deste Edital.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de Chopinzinho-PR, firmará Ata de Registro de Preços específica com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta Anexo 02, que integra este Edital.

12.2 - O prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e do fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sendo que o fornecimento será de forma parcelada, de acordo com a necessidade e cronograma da Administração Municipal.

12.3 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à Prefeitura de Chopinzinho-PR, sito a Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Centro – Chopinzinho – Paraná, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Chopinzinho-PR.

12.4 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 - Os produtos deverão ser entregues **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a assinatura da Ata de Registro de Preços, diretamente no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Centro, Chopinzinho-PR. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE AGRICULTURA. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

13.3 - O recebimento dos produtos será feito pela Comissão de Recebimento de Bens, que fará a conferência dos itens entregues de acordo com os termos do Edital.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos produtos entregues, desde que os mesmos estejam de acordo com o Contrato e devidamente conferidos pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Gestor do Contrato.

14.2 Dotações Orçamentárias: **1201.2060100192026.3390.30 (1007) FONTE – 000**

15. REAJUSTAMENTO

15.1 Durante a vigência do Registro de Preços os valores praticados poderão ser reajustados mediante comprovação da mudança nos preços, através de nota fiscal de compra dos referidos produtos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Município de Chopinzinho-PR poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Chopinzinho – PR, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

16.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Chopinzinho/PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

16.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs30min às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço: Rua Santos Dumont, nº 3.883, Centro - Chopinzinho, Paraná, para melhores esclarecimentos;

16.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.15 O valor máximo estimado para este Pregão é de: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correspondente ao valor dos lotes que compõem o objeto deste;

16.16. Dúvidas e questionamentos sobre o edital feitas via e-mail e telefone, terão caráter meramente informativo;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



16.17 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 13 de julho de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.4 O presente Pregão tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura de Antígenos para Exames de Brucelose e Tuberculose Animal e Aviária, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.4.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descritas no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	Unit. R\$	TOTAL – R\$
1	Tuberculina PPD Bovina	Dose	15.000	1,68	25.200,00
2	Tuberculina PPD Aviária	Dose	1.000	1,68	1.680,00
3	Antígeno Acidificado Tamponado para Diagnóstico de Brucelose	Dose	12.000	0,76	9.120,00
Total R\$					36.000,00

A proposta deverá conter as seguintes informações:

- A presente proposta terá validade de **60 dias** a partir da data de sua emissão.
- Prazo de entrega: Conforme item 13.1 do Edital.
- Dados Bancários: Banco, Agência e Conta Corrente.

733
7434



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO 02 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceu o Sr. **Rogério Masetto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida na _____, em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Edital de Pregão Presencial nº ____/2015**, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para **Aquisição Futura de Antígenos para Exames de Brucelose e Tuberculose Bovina e Aviária**, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. **Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços será **12 (doze) meses** contados desta data. **Prazos, Local e Condições de Execução do Objeto:** Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados e os mesmos deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura, situada na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Centro, Chopinzinho-PR. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Agricultura. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. **Da Garantia de Qualidade:** A contratada deverá garantir a qualidade dos Produtos, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Comunicar ao Contratante, imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido. **Dos Pagamentos:** Os pagamentos dos Produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria de Agricultura) e da Nota de Empenho. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesas: 1007. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **Da Revisão Do Registro De Preços:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, sendo que a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução. **Do Reajuste do Registro de Preços:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados poderão ser reajustados mediante apresentação de Nota Fiscal de compra dos produtos que comprovem a efetiva mudança de preços; **Do cancelamento do Registro:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e tiver presentes razões de interesse público. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações assumidas, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.889
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **Das Penalidades:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito. Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de Empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso. No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 5,0 % (cinco por cento) do item anterior. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **Do gestor da Ata:** O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Idevaldo Peretti, Diretor do Departamento de Pecuária da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **Da Vinculação:** Esta ata está vinculada ao **Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2015** e à proposta do licitante vencedor. Os Produtos a serem fornecidos, com seus respectivos valores e estimativas, estão relacionados no **Anexo I da Ata - Descrição dos Itens e Preços Registrados**, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu ____, membro da Comissão de Licitação, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

_____- **Contratada**
_____- **Representante Legal**

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens e Preços Registrados:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.583
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo IV;

2. Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
 - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Chopinzinho-PR, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos referentes aos itens: 1 alíneas "a, b, c".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º __/2015, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2015

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2015

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.889
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 07 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Chopinzinho-PR.
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2015 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	UNIT. – R\$	TOTAL – R\$

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 08 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de

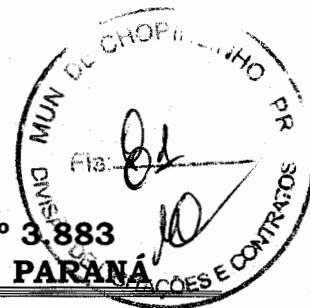


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
RESPONSÁVEL FINANCEIRO		
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 09 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte . (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006 – LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 10 — Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital:

Órgão comprador:

Número do Lote:

Marca e Modelo do Material/Produto:

Especificação do produto: (descrição completa dos materiais oferecidos)

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Prazo de entrega (em dias, conforme estabelecido no edital)

Preço inicial unitário para o lote (em R\$):

Valor total da proposta (em R\$)

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/14.

Data:



Identidade principal

De: "Núcleo de Negócios Inst. Biológico" <n.negocios.ib@gmail.com>
Para: <agricultura@chopinzinho.pr.gov.br>
Cc: "Núcleo de Negócios - Inst. Biológico" <negocios@biologico.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 7 de julho de 2015 16:38
Assunto: Re: Orçamento Inst. Biológico
Boa tarde,

Solicito que desconsiderem o orçamento encaminhado, fico a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Muito obrigada.

Att.

Fernanda Simioni Freitas
Núcleo de Negócios Tecnológicos
Instituto Biológico
Tels: (11)5087.1739/ (19)3252-4737/ (11)5087-1700 (ramal 1866)

Em 25 de junho de 2015 13:06, <agricultura@chopinzinho.pr.gov.br> escreveu:

OK

MUITO OBRIGADA

----- Original Message ----- From: "Núcleo de Negócios - Inst. Biológico"
<negocios@biologico.sp.gov.br>
To: <agricultura@chopinzinho.pr.gov.br>
Sent: Thursday, June 25, 2015 12:12 PM
Subject: Re: Orçamento Inst. Biológico

Bom dia Luci,

Conforme contato telefônico, encaminho orçamento solicitado, fico a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Att.

Fernanda Simioni Freitas
Núcleo de Negócios Tecnológicos
Instituto Biológico
Tels: (11)5087.1739/ (19)3252-4737/ (11)5087-1700 (ramal 1866)

Em 2015-06-24 09:35, agricultura@chopinzinho.pr.gov.br escreveu:

Bom dia Fernanda

Devido a urgencia por estarmos sem material para os trabalhos solicitamos que seja enviado com urgencia o orçamento solicitado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho / Onério setor de licitações ou para este e-mail na secretaria de Agricultura.

att

Luci comiran Baraldi

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR



Prímato

PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
LARANJEIRAS DO SUL-AGROPECUARIA

Avenida Ivan Ferreira do Amaral, 430, Centro, Laranjeiras do
Sul- PR

CEP: 85303-000

TEL: (42) 3635-6775

Inscrição Estadual: 90403069-40 CNPJ: 02.168.202/0006-87

Conforme pedido de orçamento, segue os preços de Antígenos e Tuberculinas:

Antígeno acidificado tamponado 160 doses 5 ml (FR): R\$ 167,54. (R\$ 1,04 por dose)

Tuberculina PPD Bovina 50 doses 5 ml (FR): R\$ 125,57. (R\$ 2,51 por dose)

Tuberculina PPD Aviária 50 doses 5 ml (FR): R\$ 125,65. (R\$ 2,51 por dose)

Preço válido para dia 13 de Julho de 2015, ou enquanto durarem os estoques.

Renan de Moraes
Renan de Moraes

Médico Veterinário

CRMV / PR 3894

Excesso de chuvas em todo Paraná



PG. 05

Polícia Militar de Chopinzinho faz apreensão de maconha



SEGURANÇA

PG. 11

Saiu o agrupamento do Campeonato Municipal de Futebol - Edição 2015!

ESPORTE

PG. 09

Homem natural de Chopinzinho é preso suspeito de integrar quadrilha de arrombamento à caixas eletrônicos

SEGURANÇA

PG. 11

Fadep conquista o curso de Medicina

EDUCAÇÃO

PG. 03

"XI Conferência Municipal de Assistência Social no município de São João"



SÃO JOÃO

PG. 04

Agricultores poderão participar de Curso de Associativismo no Campo

CHOPINZINHO

PG. 04

VENDA LOCAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Conser Man

Trabalho, limpeza e manutenção de áreas de empresas e residências. E, assistência em manutenção e venda de materiais de limpeza.

Contato: 3344-1111, 3344-1112, 3344-1113, 3344-1114, 3344-1115, 3344-1116, 3344-1117, 3344-1118, 3344-1119, 3344-1120

Mania Tudo

SERRA GAUCHA-RS

04 A 07 DE SETEMBRO

2 dias

TELEFONE (41) 3344-1111 - 3344-1112 - 3344-1113 - 3344-1114

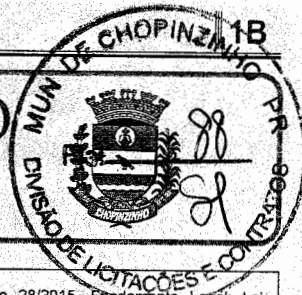


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



DECRETO Nº 239/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$27.611,24 (Vinte e sete mil, seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
103040022.034	Manutenção da Vigilância em Saúde		
3.3.90.30	Equipamentos e Material Permanente	497	27.611,24
TOTAL			27.611,24

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CD	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
103040022.034	Manutenção da Vigilância em Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	497	27.611,24
TOTAL			27.611,24

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito

DECRETO Nº 239/2015

Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.438/2015, de 13/07/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.349	Unidade Básica de Saúde - São Francisco		
4.4.90.51	Obras e Instalações	303	15.000,00
103010021.350	Unidade Básica de Saúde - Santa Inês		
4.4.90.51	Obras e Instalações	303	10.000,00
103010021.351	Unidade Básica de Saúde - São Luiz		
4.4.90.51	Obras e Instalações	303	15.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por anulação parcial de dotação, conforme demonstrado abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
041220005.154	Implantação Restaurante Popular		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	22.500,00
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0903	Divisão de Ensino Superior		
123640015.158	Instalação Campus Universitário		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	17.500,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão, Nº 37/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 julho de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Antígenos para Exames de Brucelose e Tuberculose Bovina e Aviária. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 23/07/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br "Acesso Identificado no link-licitações".

Espécie: Extrato do Contrato 129/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda. CNPJ: 80.593.486/0001-58. Objeto: Aquisição de Substrato Florestal. Valor: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 24/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1412 Data da assinatura: 29/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município José Fávero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 88/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GAE- Grupo de Apoio Educacional, Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. CNPJ: 03.964.493/0001-78. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços educacionais de formação continuada. Valor Total R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Origem: Tomada de Preços nº 4/2015. Fundamento Legal: Recomendação Administrativa nº 07/2015 da 2ª Promotória de Justiça da Comarca de Chopinzinho-PR, os artigos 77, 78, inc XII e 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 09/07/2015. Assina: Rogério Masetto, pelo Município.

Espécie: Extrato do Contrato nº 132/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laides Vieira - ME. CNPJ: 18.460.601/0001-42. Objeto: Contratação de serviços de alvenaria e pavimentação com blocos de concreto intertravados. Valor Total R\$ 9.741,00. Elementos de Despesa: 1421-1422. Origem: Pregão nº 32/2015 - Forma: Presencial. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 07/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivone de Fátima Vieira, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 31/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Lona de Polietileno de Alta Densidade - PEAD (Geomembrana), com 1,0 (um) milímetro de espessura. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados e os mesmos deverão ser instalados por profissionais capacitados, em valas previamente abertas pela Administração no Aterro Sanitário. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Agricultura. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1392 - 733; GESTOR: Senhor Kenneth Kurpel, ARP nº 135/2015, Partes: Município de Chopinzinho e JL Soluções Ambientais Ltda, Valor Total estimado R\$ 37.500,00. Chopinzinho, PR, 09 de 3 julho de 2015, Rogério Masetto - Prefeito em Exercício.

Espécie: Extrato do Contrato 134/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: G.L.Z. Metalúrgica - Eireli - ME. CNPJ: 05.552.156/0001-07. Objeto: Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Educação. Valor: R\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais). Origem:

Dispensa de Licitação 28/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1519 e 1520. Data da assinatura: 08/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Zanela, pela Empresa. Espécie: Extrato do Contrato 133/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valmir Richardi & Cia LTDA - ME. CNPJ: 76.149.947/0001-20. Objeto: Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiação de Jogos Escolares e do Trabalhador. Valor: R\$ 5.993,00 (cinco mil novecentos e noventa e três reais). Origem: Dispensa de Licitação 27/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1302. Data da assinatura: 07/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Richardi, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo publica a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.750,00	SEMENTES SOJAMIL LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JUNHO DE 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por item nº 32/2015, para contratação de serviços de alvenaria e pavimentação com blocos intertravados e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
LAIDES VIEIRA - ME	9.741,00

Que apresentou o Menor Preço por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/07/2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item - Compras nº 31/2015, de 15/06/15, para Registro de Preços para Aquisição de Lona de Polietileno de Alta Densidade PEAD (Geomembrana) e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME	37.500,00

Que apresentaram o Menor Preço do item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/07/15. ROGÉRIO MASETTO Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo publica a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
4.420,00	G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo publica a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
5.993,00	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA. - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO. Prefeito.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 14 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0893



PORTARIA Nº 312/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012,

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER Férias de 30 (trinta) dias à Servidora Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite, matrícula funcional nº 642-0, relativas ao período aquisitivo de 08 de dezembro de 2013 a 07 de dezembro de 2015, que será usufruída de 06 de julho a 04 de agosto de 2015.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini

Secretário de Administração

Cod149979

PORTARIA Nº 313/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012,

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Claosnir Mathias de Ramos, matrícula funcional nº 728-8, relativas ao período aquisitivo de 22 de julho de 2013 a 21 de julho de 2015, que será usufruída de 04 de julho a 02 de agosto de 2015.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini

Secretário de Administração

Cod149971

PORTARIA Nº 314/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012,

CONSIDERANDO a necessidade de alocar os servidores junto aos órgãos do Município e visando um melhor atendimento aos munícipes junto à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º—Lotar o Servidor Reginaldo José Cambuzzi, matrícula funcional nº 1667-7, junto à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

André Luis Budine

Secretário de Indústria, Com. e Turismo

Cod149972

PORTARIA Nº 315/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.040/2012, 3.041/2012, de 29/11/2012 e Lei Complementar nº 068/2012 de 02/02/2012,

CONSIDERANDO a Orientação Administrativa nº 004/2014, da Procuradoria Municipal; CONSIDERANDO a autonomia municipal garantida pela constituição Federal, conforme disposto em seu artigo 18;

CONSIDERANDO que a autonomia municipal possui a triplíce capacidade de autogoverno, autoadministração e auto-organização;

CONSIDERANDO o artigo 2º, Parágrafo 5º, da Lei Complementar nº 068/2015 – Estatuto dos Servidores Municipais, que diz: "é vedado acometer aos servidores funções diversas das previstas em lei para o cargo público que exerce, salvo as funções gratificadas e outras funções dispostas em lei";

RESOLVE:

Art. 1º—DESIGNAR o Servidor Dimorvan Bertella, matrícula funcional nº 834-3, lotado na Secretaria de Finanças, para responder pela Divisão Patrimônio, recebendo gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento, durante o período de 01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2016 ou a critério da Administração.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini

Secretário de Administração

Cod149973

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 002/2014, de 09 de janeiro de 2014, do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I—A convocação da candidata abaixo relacionada, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Técnico em Segurando do Trabalho

- Jonilene Araújo Naiverth

II – A convocada deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III – O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Cod149964

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 013/2015, de 01 de junho de 2015, do Processo Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 010/2015, de 30 de abril de 2015, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I—A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS—MAGISTÉRIO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASC.	ORDEM CLASSIFICAÇÃO
40	Bruna Vanessa Venancio	7,8	18/10/1992	14
35	Griciele Carmem da Silva	7,7	02/04/1982	15

II – Os convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho, Paraná, no dia 16 de julho de 2015, às 15:30 Horas, para aceitar, declarar a desistência do mesmo ou solicitar a alteração de sua ordem de classificação para o final de lista.

III – O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Cod149964

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Público para Professores do Ensino em Tempo Integral, realizado de acordo com o Edital nº 002/2015, de 16 de março de 2015, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I—A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor

ÁREA DE ATUAÇÃO/OFICINA

I. Esporte nas escolas, Atletismo e Múltiplas Vivências Esportivas;

II. Taekwondo;

III. Ginástica Rítmica;

IV. Práticas Circenses.

Candidatos: Camila de Carli

Emili A. Guillard

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, até as 17:00 horas do dia 16 de julho de 2015, para apresentar a documentação exigida em edital, ou solicitar reclassificação para o final de lista ou ainda, declarar a desistência do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Cod149964

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão. Nº 37/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 julho de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Antígenos para Exames de Brucelose e Tuberculose Bovina e Aviária. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 23/07/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bll.org.br "Acesso Identificado no link—licitações".

Cod149964

licitacoes chopinzinho



De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 16 de julho de 2015 08:44
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Francisco Lunardi

Razão Social: Lunar Assessoria, Consultoria e Participações Ltda

CPNJ: 02.278.749/0001-20

CPF: 406.774.357-20

RG: 2519475

E-mail: contato@lunarc.com.br

Endereço:

Cidade / UF: São Roque / SP

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTÍGENOS PARA EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA E AVIÁRIA.

licitacoes chopinzinho



De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 15 de julho de 2015 11:48
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: CONLICITAÃ□Ã□O

Razão Social: CONLICITAÃ□Ã□O

CPNJ: 03.635.879/0001-36

CPF: 260.078.238-90

RG: 4427156589

E-mail: edital@conlicitacao.com.br

Endereço:

Cidade / UF: São Paulo / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE ANTIGENOS PARA EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA E AVIARIA.

**licitacoes chopinzinho**

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 15 de julho de 2015 15:39
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: GERSON CRISPINIANO DE CARVALHO MELO

Razão Social: VIRION DIAGNOSTICA LTDA EPP

CPNJ: 04.762.623/0001-52

CPF: 127.145.637-08

RG: 214730277

E-mail: gerson@virion.com.br

Endereço:

Cidade / UF: NITEROI- RIO DE JANEIRO / RJ

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTÍGENOS PARA EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA E AVIÁRIA.

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 20 de julho de 2015 11:32
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: MARCOS AGENOR LISTON



Razão Social: LISTON E FLACH LTDA
CPNJ: 21.535.358/0001-99
CPF: 023.678.559-19
RG: 61310886
E-mail: realvetfb@gmail.com
Endereço:
Cidade / UF: FRANCISCO BELTRÃO / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTÍGENOS PARA EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA E AVIÁRIA.

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 20 de julho de 2015 22:38
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: CARLOS AUGUSTO EGGERS HECH



Razão Social: PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CPNJ: 02.168.202/0001-72

CPF: 058.152.699-64

RG: 50015904

E-mail: carlos.hech@primato.com.br

Endereço:

Cidade / UF: TOLEDO / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTÍGENOS PARA EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA E AVIÁRIA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 10 — Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital: 37/2015
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Número do Lote: 01
Marca e Modelo do Material/Produto: TECPAR / INSTITUTO BIOLOGICO DE SÃO PAULO
Especificação do produto: (descrição completa dos materiais oferecidos): TUBERCULINA PPD BOVINA
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 DIAS
Prazo de entrega (em dias, conforme estabelecido no edital): 30 DIAS
Preço inicial unitário para o lote (em R\$): 2,74
Valor total da proposta (em R\$): 41100,00
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data: 23/07/2015



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 10 — Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital: 37/2015
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Número do Lote: 02
Marca e Modelo do Material/Produto: TECPAR / INSTITUTO BIOLOGICO DE SÃO PAULO
Especificação do produto: (descrição completa dos materiais oferecidos): TUBERCULINA PPD AVIÁ-RIA
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 DIAS
Prazo de entrega (em dias, conforme estabelecido no edital): 30 DIAS
Preço inicial unitário para o lote (em R\$): 2,19
Valor total da proposta (em R\$): 2190,00
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data: 23/07/2015



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 10 — Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital: 37/2015
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Número do Lote: 03
Marca e Modelo do Material/Produto: TECPAR / INSTITUTO BIOLOGICO DE SÃO PAULO
Especificação do produto: (descrição completa dos materiais oferecidos): ANTIGENO ACIDIFICADO TAMPONADO PARA DIAGNOSTICO DE BRUCELOSE.
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 DIAS
Prazo de entrega (em dias, conforme estabelecido no edital): 30 DIAS
Preço inicial unitário para o lote (em R\$): 0,913
Valor total da proposta (em R\$): 10956,00
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data: 23/07/2015



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015

Às oito e trinta horas, do dia vinte e quatro de julho de 2015, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 467/2014, para abertura e análise das propostas do Pregão Eletrônico Edital nº 37/2015, para Registro de Preços para Aquisição de Antígenos para Exames de Brucelose e Tuberculose Bovina e Aviária. Iniciada a abertura de propostas fora constatado que apenas uma empresa participou e os preços apresentados encontravam-se, acima do preço máximo. Durante a sessão pública, que iniciou-se às 10:00 do dia 24/07/15, como previa o Edital, o fato foi relatado ao Licitante e solicitado que este ajustasse seus preços. O Licitante relatou que os preços do Edital estavam praticamente no seu custo, inviabilizando a venda. Assim diante do ocorrido como os únicos preços apresentados foram acima do estabelecido em Edital declarou-se a **Licitação Fracassada**.

Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro

Onério Cambuzzi Filho – Equipe de apoio

Clevis Trindade da Silva - Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

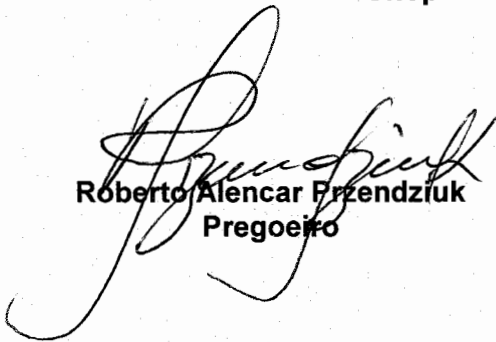
Processo Administrativo: 109/2015

Pregão Eletrônico: nº 37/2015

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Antígenos para Exames de Brucelose e Tuberculose Bovina e Aviária.

Em face a não apresentação de propostas válidas no certame, restou a este Pregoeiro **DECLARAR FRACASSADA** a licitação.

Chopinzinho, 24 de julho de 2.015


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

- ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO -

Ata de sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o Edital 0037-2015 do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.



NOME DO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL / PROCESSO: 0037-2015 / 109/2015

DATA DE REALIZAÇÃO: 24 de Julho de 2015 às 10:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Iniciado em 15/07/2015 08:00 e finalizado em 23/07/2015 18:00

LOCAL: www.bll.org.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTÍGENOS PARA EXAMES DE BRUCELO

Aos 24 dias do mês de julho de 2015, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro(a) ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO para proceder a sessão pública de pregão eletrônico, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Inicialmente, ficou registrado que as 08:00 horas do dia 15/07/15 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços. Foi(ram) resgistrado(s) o(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) inicial(is) de preços, por lote(s), do(s) seguinte(s)

LOTE: 000001 CANCELADO TUBERCULINA PPD BOVINA

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 TUBERCULINA PPD BOVINA

UNIDADE **MARCA / MODELO**
DOSE

QUANTIDADE **PREÇO**
15.000 0,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	02.168.202/0001-72	23/07/15 16:10:33 2,74	27/07/15 18:03:16 0,00

LOTE: 000002 CANCELADO TUBERCULINA PPD AVIÁRIA

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 TUBERCUINA PPD AVIÁRIA

UNIDADE **MARCA / MODELO**
DOSE

QUANTIDADE **PREÇO**
1.000 0,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	02.168.202/0001-72	23/07/15 16:10:33 2,19	27/07/15 18:03:16 0,00

LOTE: 000003 CANCELADO ANTÍGENO ACIDIFICADO TAMPONADO PARA DIAGNÓSTICO DE BRUCELOSE

ITEM ESPECIFICAÇÃO

1 ANTÍGENO ACIDIFICADO TAMPONADO PARA DIAGNÓSTICO DE BRUCELOSE

UNIDADE **MARCA / MODELO**
DOSE

QUANTIDADE **PREÇO**
12.000 0,00

CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	02.168.202/0001-72	23/07/15 16:10:33 0,91	27/07/15 18:03:16 0,00

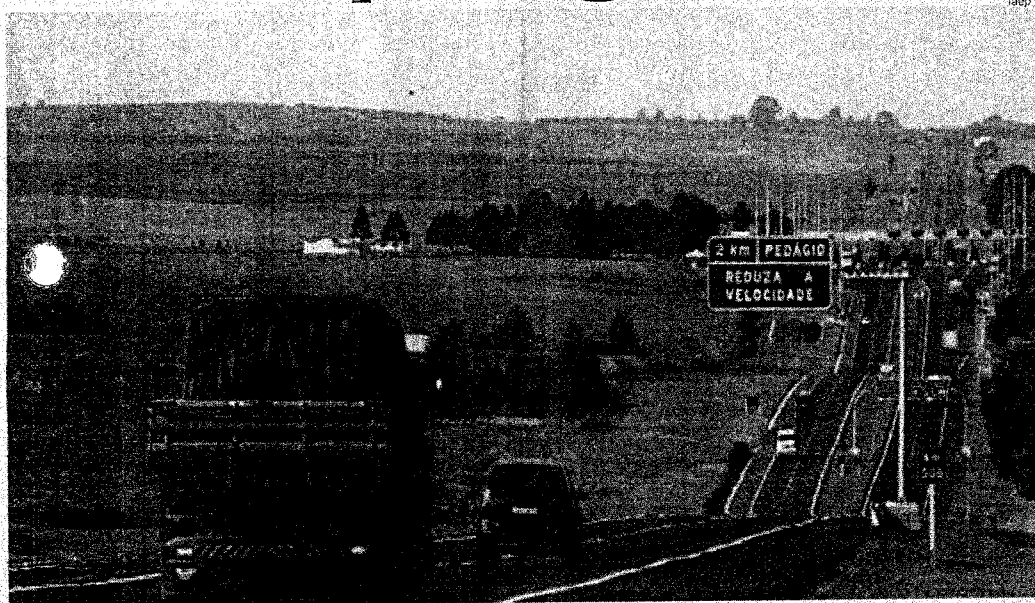
Todos os registros registrados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos dos participantes, estão devidamente contidos no(s) relatório(s) descritivo(s) da(s) sessão(ões) individualizado(s) por lote(s), que são parte integrante da presente ata.

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro(a) declarou encerrados os trabalhos.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK



FAEP divulga pesquisa sobre pedágio



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Acidentes com pedestres e mortes caem no Paraná

SEGURANÇA PG. 11

Acidente entre carro e caminhão deixa três feridos

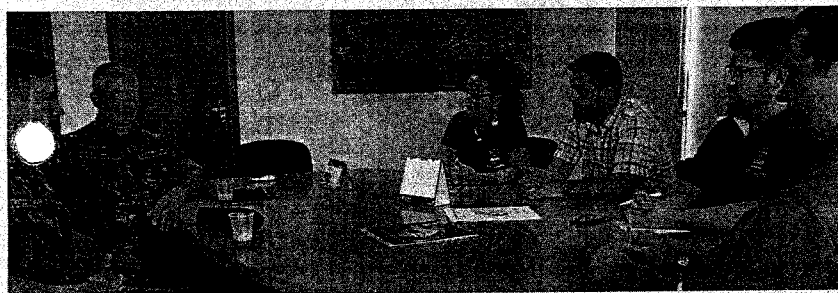
Incêndio destrói residência em Chopinzinho

Ladrão invade casa e fica enroscado na grade

PM fecha rinha de galo em Saudade do Iguaçu

JUSTIÇA PG. 10 e 11

Desfile do dia 7 de setembro



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 03

Crise econômica fecha usinas, e o clima prejudica safra de cana no PR

AGRICULTURA PG. 09

Festa Julina foi realizada na área indígena



FESTA

PG. 09

Administração Municipal faz repasse de dois eventos para hospital do município

CORNEL VIVIDA PG. 04

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais



* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 45/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de agosto de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de serviços de coleta, triagem e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, recicláveis e orgânico do quadro urbano e rural de Chopinzinho. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242 - 8620.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 46/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de agosto de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de tubos de concreto para o amentamento Novo Horizonte. Cadastramento de Propostas: Até as 17h00min do dia 21/08/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bll.org.br. "Acesso Identificado no link - licitações". Informações: Telefone (46) 3242-8600.

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: 109/2015
Pregão Eletrônico: nº 37/2015
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Antígenos para Exames de Brucelose e Tuberculose Bovina e Aviária. Em face a não apresentação de propostas válidas no certame, restou a este Pregoeiro DECLARAR FRACASSADA a licitação. Chopinzinho, 24 de julho de 2015
Roberto Alencar Przendziuk - Pregoeiro.

Espécie: Extrato do Contrato nº 156/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comelli & Steilmann Ltda - EPP. CNPJ: 19.373.017/0001-12. Objeto: Aquisição de móveis sob medida para o CREAS. Valor Total R\$ 7.500,00. Item de Despesa: 1532. Origem: Pregão nº 40/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 06/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Comelli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2012. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Shalon Prestadora de Serviços Ltda - ME. CNPJ: 14.237.397/0001-44. Objeto: Supressão de Valores. Valor Suprimido: R\$ 25.770,88 (vinte e cinco mil setecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos). Valor do Contrato Original para R\$ 360.108,62 (trezentos e sessenta mil cento e oito reais e sessenta dois centavos). Origem: Tomada de Preços nº 6/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 10/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lindomar Ferreira, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR OFERTA, nº 1/2015, e após tendo sido confirmado o pagamento de todos os lances e expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Lote	Valor - R\$	Arrematante
01	2.000,00	Aderlei Marín
02	10.300,00	Aquino e Cia Distribuidora
03	20.000,00	Paulo Cesar Souza
04	20.000,00	Elcio Luiz Salvetti - ME

Que apresentaram a maior oferta. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 03/08/2015. Rogério Masetto - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão nº 40/2015, para aquisição de móveis sob medida para o CREAS a após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
COMELLI & STEILMANN LTDA - EPP	7.500,00

Que apresentou o Menor Preço Global. - Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. - É A DECISÃO. - GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/08/2015. - ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Leilão nº 1/2015, para venda de bens móveis inservíveis.

Lote	Valor - R\$	Arrematante
01	2.000,00	Aderlei Marín
02	10.300,00	Aquino e Cia Distribuidora
03	20.000,00	Paulo Cesar Souza
04	20.000,00	Elcio Luiz Salvetti - ME

Conforme apresentação de maior oferta. Para o Lote 05, não houve interessados. Chopinzinho, PR, 27/08/2015. Rogério Masetto - Prefeito em Exercício.

DECRETO Nº 272/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	303	40.000,00
	TOTAL		40.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	40.000,00
	TOTAL		40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE AGOSTO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

DECRETO Nº 271/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
1236500132.122	Manutenção da Alimentação Escolar - Creche		
3.3.90.30	Material de Consumo	104	23.134,18
1236500122.018	Manutenção da Educação Infantil - Creche		
3.3.90.30	Material de Consumo	104	2.865,82
1236500122.125	Manutenção da Educação Infantil - Pré-escola		
3.3.90.30	Material de Consumo	104	4.000,00
	TOTAL		30.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
1236500122.018	Manutenção da Educação Infantil - Creche		
3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	104	30.000,00
	TOTAL		30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE AGOSTO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

DECRETO Nº 274/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	SECRETARIA DE FAZENDA		
0401	Divisão de Fazenda		
0412300062.009	Administração Fazendária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	000	110.000,00
0500	SECRETARIA DE FINANÇAS		
0501	Divisão de Finanças		
0412300062.011	Coordenação Financeira		
3.3.90.14	Diários - Pessoal Civil	000	2.000,00
0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0801	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
1545200102.014	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	18.000,00
1200	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC E MEIO AMBI		
1201	Divisão de Agricultura e Pecuária		
142300202.027	Reservas Indígenas		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	110.000,00
	TOTAL		240.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pelo excesso de arrecadação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
11.2.2.01.02	Cota-Parte do IPVA	000	240.000,00
	TOTAL		240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE AGOSTO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito